



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 001/2022

09/03/2022

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 037/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei 037/2013 de 21 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente, para a instituição que se refere o art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único – O valor que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, através de decreto municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de março de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3853 – de 16/03/2022